



LEI Nº 040/2006.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA
EXTRAORDINÁRIA PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM PLENO
EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES
JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FA-
MÍLIA NO MUNICÍPIO DE SALITRE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Mu-
nicipal de Salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe
confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica instituída Gratificação Natali-
na Extraordinária para os Agentes Comunitários de Saúde em ple-
no exercício de suas atividades junto ao Programa Saúde da Famí-
lia do Município.

§ 1º - O valor da Gratificação natalina ex-
traordinária, a ser paga uma vez por ano, no mês de dezembro,
será de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), por Agente Comu-
nitário de Saúde, sendo reajustado anualmente de acordo com o
índice aplicado na correção do salário mínimo nacional.

§ 2º - Os recursos para o pagamento da
Gratificação Natalina Extraordinária a que alude o caput deste ar-
tigo são provenientes da parcela adicional do incentivo do Progra-
ma de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, dos recursos do
Piso de Atenção Básica – PAB, nos termos do Art. 3º da Portaria nº
674/G do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, em consonância com o Art. 3º da Portaria nº
674/GM, de 03 de junho de 2003, que definiu o incentivo adicio-
nal representando uma décima terceira parcela a ser paga ao A-
gente Comunitário de Saúde no valor atual de R\$ 350,00(trezentos
e cinquenta reais), por Agente Comunitário de Saúde/Ano.

REC/FBI EM
17 / 11 / 2006
Nudep

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil
e seis (2006).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

